

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2021 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Diretoria Colegiada

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 001, de 18 de janeiro de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.117347/2020-80, delibera:

Art. 1º Homologar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da concessionária Ferrovia Centro Atlântica S.A - FCA, no percentual aproximado de 31,06% (trinta e um inteiros e seis centésimos por cento), referente ao período de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2020, com base na variação acumulada do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor-Geral Em exercício

ANEXO

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	
			0-500 km	501-1000 km	1001-2000 km	Acima 2000 km	
Açúcar	26,43	R\$/t	0,1509	0,1007	0,1320	0,0862	R\$/t.km
Adbos e Fertilizantes	26,43	R\$/t	0,0921	0,0614	0,0805	0,0527	R\$/t.km
Álcool	33,05	R\$/m3	0,1486	0,0993	0,1301	0,0851	R\$/m3.km
Areia	26,43	R\$/t	0,0616	0,0412	0,0540	0,0352	R\$/t.km
Bauxita	27,40	R\$/t	0,1514	0,1011	0,1325	0,0867	R\$/t.km
Cal	26,43	R\$/t	0,1585	0,1058	0,1387	0,0907	R\$/t.km
Calcário Britado	26,43	R\$/t	0,1261	0,0843	0,1105	0,0722	R\$/t.km
Calcário Siderúrgico	26,43	R\$/t	0,0890	0,0595	0,0780	0,0509	R\$/t.km
Cimento a Granel	26,43	R\$/t	0,1387	0,0926	0,1214	0,0793	R\$/t.km
Cobre	27,40	R\$/t	0,1166	0,0778	0,1020	0,0667	R\$/t.km
Contêiner Cheio de 20 Pés	985,09	R\$/con	3,0630	2,0449	2,6801	1,7528	R\$/con.km
Contêiner Cheio de 40 Pés	1300,13	R\$/con	5,3583	3,5774	4,6886	3,0663	R\$/con.km
Contêiner vazio de 20 Pés	476,16	R\$/con	2,0238	1,3512	1,7709	1,1581	R\$/con.km
Contêiner vazio de 40 Pés	723,78	R\$/con	3,5520	2,3715	3,1081	2,0326	R\$/con.km
Cromita	27,40	R\$/t	0,1608	0,1075	0,1409	0,0921	R\$/t.km
Demais Produtos	35,35	R\$/t	0,1725	0,1151	0,1509	0,0987	R\$/t.km
Dolomita	27,40	R\$/t	0,1645	0,1098	0,1439	0,0941	R\$/t.km
Enxofre	26,43	R\$/t	0,1160	0,0774	0,1014	0,0663	R\$/t.km
Farelo de Soja	37,40	R\$/t	0,1339	0,0894	0,1172	0,0767	R\$/t.km
Ferro Gusa	26,43	R\$/t	0,1122	0,0749	0,0982	0,0642	R\$/t.km
Gasolina	35,54	R\$/m3	0,1748	0,1168	0,1531	0,1001	R\$/m3.km
Magnesita	27,40	R\$/t	0,1763	0,1176	0,1541	0,1008	R\$/t.km
Milho	25,32	R\$/t	0,1308	0,0874	0,1145	0,0749	R\$/t.km
Minério de Ferro	32,62	R\$/t	0,1142	0,0763	0,1000	0,0653	R\$/t.km
Óleo Diesel	31,48	R\$/m3	0,1590	0,1062	0,1392	0,0911	R\$/m3.km

Pedras em Blocos e Placas	26,43	R\$/t	0,0993	0,0664	0,0870	0,0569	R\$/t.km
Produtos Siderúrgicos	26,43	R\$/t	0,1394	0,0930	0,1219	0,0797	R\$/t.km
Soja	26,12	R\$/t	0,1283	0,0857	0,1123	0,0735	R\$/t.km
Toras de Madeira	29,51	R\$/t	0,2459	0,1642	0,2152	0,1407	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo:

1) Para distâncias de transporte de até 500km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + \text{Dist} \times P_{\text{var1}}$$

2) Para distância de transporte de 501km a 1000km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 500 \times P_{\text{var1}} + (\text{Dist} - 500) \times P_{\text{var2}}$$

3) Para distância de transporte de 1001km a 2000km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 500 \times P_{\text{var1}} + 500 \times P_{\text{var2}} + (\text{Dist} - 1000) \times P_{\text{var3}}$$

4) Para distância de transporte acima de 2000Km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 500 \times P_{\text{var1}} + 500 \times P_{\text{var2}} + 1000 \times P_{\text{var3}} + (\text{Dist} - 2000) \times P_{\text{var4}}$$

Onde:

T_{\max} = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

P_{fix} = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

P_{var1} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0 - 500Km);

P_{var2} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (501 - 1000Km);

P_{var3} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (1001 - 2000Km);

P_{var4} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 2000Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Nos valores da tabela acima estão inclusas as alíquotas de Pis e Cofins, porém não o ICMS.

O simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilometragens e tarifas resultantes, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT, na parte de concessões ferroviárias.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

